



INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 130/2016

22 de agosto de 2016

Orientações para elaboração do Contrato de compra e venda de Sementes

Por meio deste Informe Técnico, a Aprosoja orienta o agricultor quanto às exigências e premissas necessárias para elaboração de contratos de comercialização de sementes. Estas orientações foram construídas para atender uma demanda dos associados e abordam aspectos relacionados a todas as partes envolvidas (multiplicador, multinacional, agricultor, revenda e corretora) no processo.

Além destas orientações, o agricultor precisa observar alguns procedimentos importantes no recebimento das sementes na propriedade. É preciso ficar atento e verificar os teores apresentados nos testes de qualidade informados pelas sementeiras (germinação e vigor), e também exigir a nota fiscal.

Também recomendamos coletar amostras e fazer o teste de germinação de sementes. Além disso, o agricultor deve checar se na nota fiscal de compra da semente já consta o pagamento da taxa ou da contribuição para o Fundo Mato-grossense de Apoio Cultura da Semente (Fase), que deverão vir anexados à Nota Fiscal.

Para a elaboração do **contrato de compra e venda de sementes de soja**, de um modo objetivo e eficaz, orienta-se abordar e fazer constar os seguintes aspectos:

1) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Qualificação completa (dados, endereços e procurador em caso de CNPJ) das partes (**VENDEDOR, COMPRADOR** e, eventualmente, o **GARANTIDOR/AVALISTA**);



2) ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Cultivar, volume em quilos (no caso de plantabilidade, especificar a quantidade de sementes por embalagem), tipo de embalagem, data de entrega, peneira, Peso de Mil Sementes (PMS) estimado, tratamento de sementes industriais (TSI), valor unitário em quilos, valor total, opcional germinação e vigor (estimado).

3) PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O produto pode ser vendido em reais, dólar (transação PTAX800, opção "5"), ou troca por grãos (soja e milho). No caso de dólar, poderá ser usada a cotação (ptax) do dia anterior ao vencimento, média dos últimos três dias antes do vencimento ou pagamento antecipado com 72 horas de antecedência com o vencimento;
- b) Sobre o pagamento, deverá constar especificamente o valor total do produto e a forma de pagamento.
- c) Todas as despesas, taxas tecnológicas (biotecnologia), royalties de germoplasma e encargos tributários vigentes relacionados à venda do produto, tais como ICMS e Fase, são de responsabilidade da **VENDEDORA**.

ATENÇÃO

Produtor, solicite do fornecedor um contato de telefone para o caso de retirada de dúvidas ou orientações quando necessário.

- d) Tanto para **O COMPRADOR E VENDEDOR**, multa de 10% e juros de 1,0% a.m, quando:

- Pagamento não efetuado em dia pelo **COMPRADOR**, sendo que o contrato poderá ser cancelado pelo vendedor;



- Contrato efetuado e cancelado (seja pelo **COMPRADOR** como pelo **VEDENDOR**), desde que não seja por caso fortuito ou força maior;
 - Mercadoria não entregue conforme o contrato: o **VENDEDOR** disponibiliza outra mercadoria que atenda o **COMPRADOR**, ou compra no mercado para repor.
- e) É indispensável constar que o produto só será entregue ao **COMPRADOR** mediante a quitação integral e prévia do contrato.

4) FATURAMENTO:

- a) O faturamento das sementes adquiridas ocorrerá integralmente em nome da **COMPRADORA** qualificada, sendo vedado o faturamento a terceiros.

5) LOCAL DE RETIRADA DO PRODUTO:

- a) Descrever a modalidade da entrega da mercadoria:
- Na modalidade de posto na propriedade do comprador (CIF): o **VENDEDOR** é o responsável por quaisquer situações que ocorrerem com a mercadoria;
 - Na modalidade posto sobre rodas do comprador no local de carregamento do produtor (FOB): o **COMPRADOR** é o responsável por qualquer situação que ocorrer com a mercadoria. Aqui, é preciso descrever o endereço para o carregamento.



6) GARANTIA:

- a) Contrato obedecerá a Instrução Normativa nº 15, de 12 de julho de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que alerta para a necessidade de se mencionar os prazos máximos para apresentação de reclamação de não conformidade da semente recebida após a emissão da nota fiscal, que são de:
- Até 30 dias para sementes das espécies café, soja, feijão, algodão, girassol, mamona, amendoim, ervilhaca, tremoço, e as espécies de leguminosas forrageiras;
 - Até 40 dias para sementes das espécies: milho, milheto, trigo, arroz, aveia, cevada, triticale, sorgo, e espécies de gramíneas forrageiras de clima temperado;
 - Até 60 dias para sementes das espécies de gramíneas forrageiras de clima tropical e das demais espécies não previstas nos incisos anteriores.
- b) O produto será entregue conforme o padrão estabelecido pelo MAPA na Instrução Normativa Nº 45, de 17 de setembro de 2013, obedecendo também a legislação estadual vigente.
- c) O contrato somente poderá ser cancelado, no todo ou em parte, sem quaisquer penalidades, em caso fortuito ou de força maior e mediante anuência expressa das partes.
- d) Prever que o contrato poderá ser alterado via aditivo contratual escrito, quando for do interesse das partes.
- e) O contrato deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas (constar dados pessoais das testemunhas).



Responsável pelo conteúdo:

Eduardo Vaz, Analista da Gerência de Defesa Agrícola

Telefone: (65) 3644-4215 e (65) 9 9692-3374

E-mail: eduardo.silva@aprosoja.com.br